

nejamento e nem daqui. Era uma regra aprovada em reunião anterior do Conesam e que poderia ser mudada. Sr. Rui Brasil Assis lembrou que quando foram realizadas as eleições, com base na deliberação "ad referendum", já referendada pelo Conselho, existia uma regra, que conduzia a eleição regional, em alguns casos bastante disputada. E a regra dizia que aquele prefeito estava sendo eleito para o Conesam, e o seu suplente seria quem ficasse em segundo lugar e que se essa orientação fosse alterada poderia haver alguns constrangimentos, em função da condução do processo. Seguiram-se intervenções a favor da proposta do Sr. Henrique Monteiro Alves, argumentando basicamente que as regras atuais engessariam o processo tornando-o pouco democrático, e contra a proposta, com a argumentação de que havia uma regra estabelecida e que não seria adequado mudá-la no meio do processo. O Sr. Presidente, Dr. Antonio Carlos de Mendes Thame sintetizou o debate: "Gostaria de verificar se estão de acordo com o encaminhamento da votação. Nós temos, na verdade, duas posições: uma, que mantém a eleição dos suplentes na forma como está, seguindo as normas já deliberadas no passado, para pelo menos este ano. Temos uma outra posição, daqueles que desejam alterar uma deliberação tomada anteriormente, que modifica a situação dos suplentes nos órgãos do Conselho. O que está em jogo é quem é suplente na Comissão de Gestão dos Recursos Financeiros" e reforçou: "A primeira posição é essa: mantêm-se as normas como estão, de acordo com as quais foram votados e eleitos os suplentes dos diversos órgãos, e imediatamente determina-se à Secretaria a elaboração das normas que valerão para a próxima eleição". O Sr. Décio José Ventura, afirmou que, pelo que fora discutido, ninguém concordava com a regra atual, mas não concordava também em mudá-la no meio do jogo e apresentou uma proposta que foi formulada como: "Mantém-se para a atual eleição, as regras ora estabelecidas, e imediatamente encaminha-se à Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais determinando que apresente proposição, para uma próxima reunião, mudando a sistemática de eleição dos suplentes". Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Gerson Edson Ferreira Filho perguntou se havia sido aprovada a Deliberação 05/00 inteira ou somente a questão dos suplentes. O Sr. Presidente - Antonio Carlos de Mendes Thame - informou que havia sido feita uma colocação por parte do Dr. Martílio no sentido de que não fosse votada a repetição do que está contemplado em lei, porque ou seria redundante ou estaria ferindo a hierarquia das leis, querendo mudar uma lei através de uma reunião do Conselho e de uma deliberação. O que imaginava era que seria retirada dessa deliberação tudo o que se referisse ao que já está na lei, mantendo a eleição dos membros, como previsto. A maioria dos membros concordou.

O Coordenador anunciou o último item da Pauta que era "Outros assuntos" e abriu inscrições para uso da palavra. O Sr. José Aurélio Boranga propôs que o Conselho subscrisse uma moção de apoio, que fosse enviada à Assembleia Legislativa, para a aprovação do PL 20 que, conforme o Sr. Secretário discorreu, era de extrema importância para o Estado de São Paulo. O Sr. Presidente - Antonio Carlos de Mendes Thame colocou a proposta em votação e ela foi aprovada por unanimidade. O Sr. Carlos Alberto Rosito solicitou à mesa informações sobre a data de encerramento das inscrições para as Câmaras Técnicas e do procedimento, e informou que na gestão anterior houve uma reunião onde os membros das câmaras se dividiram e escolheram os relatores e os coordenadores e que segundo consta aqui (material distribuído) estão abertas as inscrições a partir de 29.03. O Sr. Coordenador - José Soares Pimentel - estabeleceu em até vinte dias o prazo para a inscrição e informou que ao final da reunião seria entregue um formulário para inscrições a ser preenchido e enviado à Secretaria Executiva. Informou que seria preciso fazer uma relação dos inscritos e aí escolher o coordenador e o relator. Os inscritos indicariam o relator e o coordenador através de uma reunião da respectiva Câmara ou Comissão. Esclareceu que nas Câmaras Técnicas somente seis membros teriam de necessariamente ser conselheiros e que ficavam abertas à participação de técnicos do setor. O Conesam tinha um cadastro de membros e participantes de Câmaras Técnicas e Comissões e que o formulário seria enviado a todos, e que, no caso das prefeituras, o representante teria que ser um representante do governo municipal, mas não necessariamente o prefeito. O Sr. José Everaldo Vanzo levantou uma questão para o Conselho que vem, a seu ver, prejudicando o saneamento de São Paulo: quando há disponibilidade de dinheiro para saneamento, as bancadas de alguns estados, como o Paraná, Ceará, estados menores, independente da sigla partidária, unem-se em torno daquele objetivo, que é buscar o recurso e levar para o seu Estado, que no caso de São Paulo as bancadas não se articulam. Considerando que o maior montante formador do Fundo de Garantia, hoje, vinha de São Paulo, e que no Conselho havia uma composição multipartidária - o que era bom, propôs que se passasse a trabalhar, proximamente, com o objetivo de unir as várias bancadas que compõem a Câmara Federal, para garantir que recurso destinado ao saneamento venha a efetivamente contemplar sempre o quinhão do Estado de São Paulo. O Coordenador perguntou se havia alguma outra manifestação e solicitou ao Presidente que conduzisse a reunião até o seu encerramento. O Sr. Presidente - Dr. Antonio Carlos de Mendes Thame - ponderou que para não atrasar ainda mais a reunião com os Senhores Prefeitos queria agradecer a presença de todos e dizer que para a próxima, em função dos pontos aqui levantados, teríamos uma pauta bastante expressiva. Informou que a redação definitiva dessa última votação previa a manutenção da mesma sistemática de escolha dos suplentes, por enquanto, mas a mesma seria remetida à Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais para a elaboração de novas normas para o ano seguinte, que seria submetida à consideração de todos, e que como havia alguns dispositivos que faziam parte da lei e não deveriam ser contemplados na proposta de deliberação, seria dada nova redação, também submetida à consideração dos Srs. Conselheiros. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e encerrou a presente reunião às 17 horas e 47 minutos.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 13-11-2000
Autos n.º 44.861/2000 - prov. 7. - DAEE. - Interessado: UGP - Tietê. - De acordo com o parecer nº8/2000/UGP-Tietê/Jurídico, fls. 174/178, autorizamos a alteração do termo de contrato n.º 97/22/00266.5, de 7-11-97 e aditivos, celebrado com o Consórcio Enger/Promon/CKC, consubstanciada, na alteração da composição de Consórcio com o desligamento da Promon Engenharia Ltda., na prorrogação do prazo contratual por mais 9 meses e suaumentação de R\$ 6.192.996,85, sendo R\$ 5.230,00, para o principal e R\$ 962.996,85, para os reajustes contratuais, distribuídos conforme cronograma físico-financeiro reformulado às fls.109, observadas as normas legais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Retoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução USP-4.794, de 6-11-2000

Altera dispositivos do Regimento da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 10-10-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O inciso X do art. 3º do Regimento da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto, baixado pela Resolução 3.956, de 16-9-92, passa a ter a seguinte redação:

"X - representantes dos servidores não-docentes do Campus em número equivalente a 10% do total de membros docentes e discentes, limitados ao máximo de três, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos;"

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Protocolado 98.5.132.53.1).

Despachos do Reitor, de 13-11-2000

Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Instituto de Estudos Avançados. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp. Proc. USP 2000.1.69.37.1;

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto. Contratada: DPC Medlab Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Proc. USP 2000.1.806.60.0.

Ratificação do D.O. de 8-7-98

Na Resolução 4.580-98, Art. 1º, onde se lê: Art. 8º... II - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRACF), leia-se: Artigo 8º... II - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicados

Edital Pae-70-2000-FCFRP-Usp
Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Estarão abertas, de 16-11 a 16-12-2000, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, à Av. do Café, s-nº, as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, em conformidade com o disposto nas Portarias GR-3.190, de 26-10-99 e GR-3.224, de 19-7-2000.

1. Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em Programa de Doutorado e os Mestrados que já tenham completado 50% dos créditos em disciplinas.

2. O Pae consiste em uma etapa preliminar, obrigatória, denominada Preparação Pedagógica, e uma etapa posterior de estágio em disciplina de graduação, definida no plano de atividades, denominada Atividade Docente Supervisionada.

3. O estágio terá duração de 5 meses, a partir de 1º-2-2001.

4. O Programa, facultativo para os alunos de Pós-Graduação, é obrigatório para os bolsistas da Capes. Todos os alunos inscritos no Pae deverão participar durante um semestre da etapa de Preparação Pedagógica. Os doutorandos aprovados na etapa de Preparação Pedagógica deverão participar, ainda, de um semestre do estágio Atividade Docente Supervisionada, em disciplina de graduação.

5. É permitido aos estagiários ministrar aulas teóricas com a supervisão do professor responsável até o máximo de 20% da carga horária da disciplina.

6. Os projetos aprovados e que servirão de base para as inscrições para a Atividade Docente Supervisionada são os das disciplinas: Bioquímica II, Bioquímica Odontológica, Química Analítica Qualitativa II, Química Analítica Quantitativa I, Química Orgânica I, Química Geral e Inorgânica, Farmacologia I, Bioestatística, Estatística, Análise Toxicológica II, Bromatologia e Nutrição, Microbiologia Clínica, Microbiologia Clínica e Tecnologia de Cosméticos.

Da Inscrição:

No ato da inscrição, os candidatos deverão: Preencher a ficha de inscrição padronizada, onde conste a concordância do orientador e do supervisor;

Apresentar Curriculum Vitae com documentação comprobatória;

Apresentar Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde se evidencie a afinidade com a área ou disciplina;

Apresentar Declaração da Pós-Graduação de que está regularmente matriculado e contendo o percentual de créditos já cumpridos;

Apresentar declaração comprobatória de que está cursando a etapa de Preparação Pedagógica, não se aplicando aos alunos já inscritos na FCFRP.

Da Seleção:

Os critérios de seleção dos candidatos terão por base a análise dos documentos acima mencionados, sendo que no Curriculum Vitae se dará ênfase aos seguintes itens: experiência em ensino, estágios realizados, resumos publicados ou aceitos para apresentação em eventos científicos, trabalhos publicados ou aceitos para publicação, bolsas: Trabalho, Iniciação Científica, Especialização, Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Mestrado e Doutorado, participação anterior no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, quando pertinente.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria da Comissão, Coordenadora do Pae - FCFRP-USP, com Karina - karina@fcfrp.usp.br.

Edital de abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - 1º Semestre de 2001.

Estarão abertas, nos termos da Portaria GR-3.190, de 26-10-99, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, no período de 1º a 30-11-2000, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), junto às secretarias de Pós-Graduação dos Departamentos da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Av. do Café, s-nº.

Das Inscrições:

1) Poderão candidatar-se ao Programa exclusivamente alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de mestrado ou doutorado.

2) Poderão candidatar-se alunos de Pós-Graduação de Unidades diferentes daquela onde a disciplina de graduação é ministrada, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.

3) O Programa, facultativo para os alunos de pós-graduação, é obrigatório para os bolsistas da Capes. Os alunos

deverão participar de 2 etapas, correspondentes a dois semestres letivos, sendo a primeira etapa denominada "preparação pedagógica" e a segunda etapa denominada "Atividade Docente Supervisionada".

4) O candidato deverá apresentar:

ficha de inscrição, cujo formulário estará disponível nas secretarias de Pós-Graduação dos Departamentos, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, pelo orientador e pelo supervisor;

histórico escolar da pós-graduação;

atestado de matrícula na pós-graduação;

ficha da apólice de seguro.

Da Seleção

1) Os projetos apresentados pelos Departamentos e aprovados pela Coordenação de Área da Pós-Graduação, serão selecionados pela Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Unidade, mediante análise dos mesmos e encaminhados ao CTA para aprovação. Dentre os critérios de seleção observar-se-á: a) Documentação correta no ato da inscrição e b) Projeto detalhado de participação no Programa.

2) A participação na 2ª etapa (Atividade Docente Supervisionada) garantirá, a um certo número de alunos, um auxílio financeiro mensal, cujo valor da hora dedicada ao projeto corresponde ao da referência mais mérito de Assistente em RTP, exceto aos alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo. O número de alunos que trata o presente parágrafo será selecionado de acordo com os critérios de mérito, estabelecidos pela Comissão Coordenadora da Unidade, dentro do número de cotas atribuído à Unidade.

3) Será facultada a participação voluntária (sem recebimento de bolsas) a alunos que preencham os requisitos estabelecidos no Programa.

4) A participação no Programa não conferirá ao aluno qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar segurado contra acidentes pessoais e firmar declaração de ciência dos termos da portaria supracitada.

5) O Programa iniciará em 1-2-2001.

Da Supervisão

1) A supervisão do projeto ficará a cargo do Professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação, portador no mínimo do título de doutor.

2) A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.

3) Caberá ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo pós-graduando e acompanhar o desenvolvimento do programa.

Da Avaliação

1) A avaliação será feita pela Comissão Coordenadora da Unidade através de análise de relatório de atividades elaborado pelo pós-graduando com apreciação de seu desempenho pelo supervisor.

2) A conclusão da atividade docente supervisionada, com aproveitamento, dará ao aluno o direito de receber um certificado de participação no Programa e, a critério da CPG, poderá receber até 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo programa de pós-graduação.

Disposições Gerais

1) O desligamento do Programa, antes do término do prazo estabelecido, se dará por: trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;

não cumprimento do plano.

em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor deverá comunicar à Comissão Coordenadora da Unidade, imediatamente.

2) em caso de desligamento do Programa, o aluno bolsista da Capes perderá sua bolsa.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Seção de Pós-Graduação ou nas Secretarias de Pós-Graduação dos Departamentos da Faculdade.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Diretora, de 7-11-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com inciso I, letra G, do art. 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratada - Electron Microscopy Sciences. Proc. 2000.1.27089.1.2.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 13-11-2000

Ratificando os atos declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93: Proc. 2000.1.957.43.9, Thomson Tubes Electronics; Proc. 2000.1.926.43.1, Aja International Inc.; Proc. 2000.1.979.43.2, Advanced Research Systems, Inc.; Proc. 2000.1.929.43.5, Varian Inc.

Comunicado

Ficam abertas no Instituto de Física, de 14-11-2000 a 10-12-2000, as inscrições para participação de estudantes de pós-graduação da USP, no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (Portaria GR-3.190, de 26-10-99). Poderão inscrever-se no Programa alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado e que tenham frequentado a disciplina Preparação Pedagógica do Pae.

Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora da Unidade, que aprovará os projetos e acompanhará o estágio dos estudantes. Aos alunos que concluírem satisfatoriamente o projeto, a CPG outorgará 3 créditos para os estudantes no mestrado e 4 créditos aos alunos de programa de doutorado no Ifusp. Os alunos da pós-graduação interessados deverão inscrever-se na Secretaria de Graduação do Ifusp, sala 201, Ala II, do Edifício Principal, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Ratificação

No Despacho do Diretor, ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93, onde se lê: Proc. Rusp-2000.1.657.76.1, leia-se: Proc. Rusp-2000.1.655.76.9. Conv. Fapesp-99-05701-3 - Contratada: Labsphere Inc.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA

TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Resolução de 1º-11-2000

Alterando a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º-11-2000. (GR-93-2000).

ELEMENTO	FUNC.	PROG.	LEGAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
3111	12	122	0100	4392	1.400.000,00
3113	12	122	0100	4392	1.300.000,00
3141	12	122	0100	4392	100.000,00
Total				1.400.000,00	1.400.000,00

Portarias do Reitor, de 13-11-2000

Designando, de acordo com suas atribuições legais e estatutárias:

o Professor Doutor Oscar Ferreira de Lima (IFGW), em substituição ao Professor Doutor Ricardo de Oliveira Anido (IC), para compor a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria GR-73-2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. (GR-75-2000);

o Professor Doutor Mário Ferreira Presser, para responder pelo Expediente da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, no período de 12 a 18-11-2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (GR-76-2000).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901

Fone: 252-0233

REITORIA

Despachos do Reitor, de 13-11-2000

Autorizando, no Campus de Araçatuba, a Direção da Faculdade de Odontologia a realizar, por meio da Área de Recursos Humanos, da Divisão Técnica Administrativa, concurso público para provimento, mediante admissão:

de 1 função autárquica de Bibliotecário, na vaga decorrente da dispensa de Maria Aparecida de Carvalho, lotada na Seção Técnica de Referência, Atendimento ao Usuário e Documentação, bem como a posterior admissão do candidato classificado, obedecida a rigorosa ordem de classificação da listagem homologada. Proc. 1.511-2000-Foa. Desp. 1.568-2000-Runesp;

de 1 função autárquica de Jardineiro, na vaga decorrente da dispensa de Gilberto Oliveira Medeiros, lotada na Seção de Conservação e Manutenção, bem como a posterior admissão do candidato classificado, obedecida a rigorosa ordem de classificação da listagem homologada. Proc. 1.532-2000-Foa. Desp. 1.569-2000-Runesp.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 1º-11-2000

Notificando a firma Aparecida Benazzi Cantieri ME - CNPJ 56.749.922-0001-50, que por haver parado desde 25-5-2000 os serviços objeto do contrato Foa-5-99 - Proc. Foa-1.425-99 e deixar de recolher R\$ 1.200,00 referente à cessão de uso de 2 salas da Biblioteca conforme demonstrado na Informação da Seção de Materiais, está passível de aplicação de multa compensatória no valor de R\$ 810,00, com base no artigo 3º da Portaria Unesp-53-96, bem como a rescisão unilateral do referido contrato fundamentado no inciso V do artigo 78 da Lei Federal 8.666-93 a alterações posteriores. Fica o processo com vistas franqueada ao interessado.

Resumo de Contrato

Resumo de Contrato 10-2000-Foa. Contratante: Unesp - Foa. Proc. 1.473-2000. Contratada: Oxetil Indústria e Comércio de Produtos Esterilizados Ltda. Valor: R\$ 1.800,00. Objeto: Serviços de esterilização em óxido de etileno de material hospitalar. Vigência: 12 meses, a partir de 18-10-2000.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Despacho do Diretor, de 13-10-2000

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, alterada pelas Leis 8.883-94 e 9.648-98, a situação de inexigibilidade de licitação contida no Proc. 2.263-00-FCL-CAR., para aquisição dos direitos autorais do livro Política Econômica Brasileira. (1948-1951).

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Portaria do Diretor, de 6-11-2000

Designando Luiz Carlos da Rocha, RG 5.066.477, e Edna Júlia Scombatti Martins, RG 5.137.596, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e de Vice-Chefe do Departamento de Psicologia Evolutiva, Social e Escolar desta Faculdade, com mandato de 2 anos, a partir de 6-11-2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6-11-2000.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE CIÊNCIAS

Comunicado

Comunicamos aos interessados que estarão abertas as inscrições para a Seleção para 2001 do Curso de Pós-Graduação em Educação para a Ciência - Área de Concentração: Ensino de Ciências, Nível de Mestrado, da Faculdade de Ciências. Período: 4 a 8-12-2000.

Documentos necessários: requerimento de inscrição no Programa de Pós-Graduação preenchido em formulário próprio; ficha de inscrição devidamente preenchida; cópia autenticada do diploma de graduação; cópia autenticada do histórico escolar; cópia autenticada da cédula de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; cópia do Título de Eleitor; comprovante de quitação do serviço militar; curriculum vitae devidamente documentado; anteprojeto de pesquisa relacionado ao Ensino de Ciências;

3 fotos recentes (3x4); comprovante de pagamento da taxa de inscrição (R\$ 35,00)

Número de Vagas: 20 para Mestrado
A inscrição poderá ser feita por procuração, devendo o interessado solicitar o formulário de inscrição com antecedência para o devido preenchimento.

Processo de Seleção
O processo de Seleção constará de:

Prova Escrita: redação sobre tema relacionado à Ensino de Ciências. Não será indicada bibliografia.

Data: 18-12-2000 - 14 horas - Sala 01 - F.C./Bauru
Resultado da Prova Escrita: 1º-2-2001

Entrevistas com os aprovados na Prova Escrita: 5 e 6-2-2001, das 8 às 18 horas